

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76 Recredenciada pelo CEE/SP CNPJ 45.176.153/0001-22 Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033 sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 067/2015

Autoriza a celebração de Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar do Governo do Distrito Federal e a Fundação de Apoio à Pesquisa, Tecnologia e Inovação da Universidade de Taubaté (FAPETI).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, na conformidade do Processo PREX nº 940/2015, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica a Reitoria da Universidade de Taubaté autorizada a celebrar convênio com o Corpo de Bombeiros Militar do Governo do Distrito Federal e a Fundação de Apoio à Pesquisa, Tecnologia e Inovação da Universidade de Taubaté (FAPETI), para estabelecer programa de cooperação técnico científica.

Art. 2º O presente convênio terá vigência a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, e terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido por acordo entre as partes ou denunciado por qualquer delas, mediante o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, por meio de notificação escrita ao partícipe inadimplente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromisso financeiros havidos entre os partícipes, no caso de denúncia ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos por meio de Termo de Encerramento do Acordo, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências, inclusive no que se refere ao destino de bens eventualmente cedidos por empréstimo ou comodato, aos direitos autorais ou de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições do uso dos bens, resultados e metodologias desenvolvidas em conjunto, bem como à divulgação de informações colocadas à disposição das partes.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 27 de agosto de 2015.

Prof. Dr. ISNARD DE ALBUQUERQUE CÂMARA NETO Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 1º de setembro de 2015.